

Guia para Projetos de Interesse de Terceiros


ecovias
Rio Minas



Tudo o que você precisa saber para
**solicitar autorização de uso e ocupação
da faixa de domínio no trecho**
administrado pela Ecovias Rio Minas



Apresentação

Este guia tem como objetivo orientar pessoas físicas, empresas e órgãos públicos interessados em realizar intervenções, obras, serviços ou ocupações na faixa de domínio dos trechos rodoviários administrados pela Ecovias Rio Minas. O documento foi elaborado para facilitar o entendimento do processo de análise de Projetos de Interesse de Terceiros (PIT), apresentando os principais procedimentos, documentos, requisitos e orientações necessários para a solicitação e análise das intervenções, sejam elas permanentes ou temporárias.

Sumário

1. CONHEÇA A FAIXA DE DOMÍNIO E O PIT	4
1.1. Quais são os trechos administrados pela Ecovias Rio Minas?	4
1.2. O que é a faixa de domínio?	5
1.3. O que é um Projeto de Interesse de Terceiros (PIT)?	6
1.4. Quando é necessário solicitar autorização?	6
1.5. Quando o processo é considerado regularização?	6
2. REQUISITOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DO PIT	8
2.1. Apresentação e Organização da Documentação do PIT	8
2.1.1. Codificação e nomenclatura dos documentos	8
2.1.2. Organização da documentação em volumes e pastas	9
2.2. Responsabilidade Técnica	10
2.3. Georreferenciamento e formatos dos arquivos	11
2.4. Taxas de análise – PAV e PEP	11
3. MATRIZ DOCUMENTAL PAV x PEP x REGULARIZAÇÃO	13
4. COMO PROTOCOLAR O PIT	15
4.1. Envio do pedido	15
4.2. Análise preliminar e protocolo	15
4.3. Emissão do boleto e pagamento	15
4.4. Análise pela Concessionária e encaminhamentos subsequentes	15
4.5. Fluxo do processo	16
5. REQUISITOS TÉCNICOS POR TIPO DE INTERVENÇÃO	17
5.1. Acessos	17
5.2. Energia Elétrica	19
5.3. Telecomunicações	21
5.4. Dutos	23
5.5. Agricultura	25
5.6. Publicidade/Totens	29
5.7. Outras Intervenções	30
6. APÓS A APROVAÇÃO DO PIT	31
6.1. Formalização do CPEU	31
6.2. Programação da obra	31
6.3. Execução e acompanhamento da intervenção	31
6.4. As Built e encerramento do PIT	31
7. PERGUNTAS FREQUENTES	32
8. CANAIS DE ATENDIMENTO	32

1. CONHEÇA A FAIXA DE DOMÍNIO E O PIT

1.1. Quais são os trechos administrados pela Ecovias Rio Minas?

Com 726,9 quilômetros, a Ecovias Rio Minas corta 36 municípios dos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, e abrange os seguintes trechos das rodovias BR-116, BR-465 e BR-493:

I) BR-116/RJ:



Entre o km 2,1 e o km 148,4: de Sapucaia a Duque de Caxias

Entre o km 168,1 e o km 214,7: do Trevo das Margaridas, no acesso à Avenida Brasil, altura do bairro de Irajá, no Rio de Janeiro, até Seropédica.

II) BR-116/MG:



Entre o km 408,5 e o km 818,1: de Governador Valadares até Além Paraíba (divisa com o Rio de Janeiro)

III) BR-465/RJ:

Entre o km 0,0 e o km 22,8: Seropédica

IV) BR-493/RJ:

Entre o km 0,0 e o km 26,0: de Itaboraí a Magé

Entre o km 48,1 e o km 123,7: de Duque de Caxias ao Porto de Itaguaí, em Itaguaí.

V) demais áreas operacionais, acessos, estruturas e áreas incorporadas ao Sistema Rodoviário, inclusive aquelas decorrentes de obras e intervenções executadas no âmbito das obrigações previstas no Contrato de Concessão.

Para fins de apresentação de Projetos de Interesse de Terceiros (PIT), o interessado deverá considerar toda a área sob administração da Ecovias Rio Minas, conforme delimitação apresentada no “kmz” da faixa de domínio a ser disponibilizado pela Concessionária.

1.2. O que é a faixa de domínio?

A faixa de domínio é a área administrada pela Concessionária, destinada à operação, conservação, manutenção e futuras ampliações da rodovia. Qualquer intervenção nessa área deve ser previamente analisada e autorizada. Cada trecho da rodovia possui limites próprios de faixa de domínio, que podem ser consultados junto à Concessionária. Esses limites definem a extensão da área sob sua administração.

1.3. O que é um Projeto de Interesse de Terceiros (PIT)?

É o procedimento utilizado para análise de solicitações de terceiros que envolvam implantação, regularização ou adequação de acessos, ocupações, obras, serviços ou outras intervenções na faixa de domínio, de caráter permanente ou temporário.

Definição normativa: nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso XVIII, da Resolução ANTT nº 6.000, de 1º de dezembro de 2022, considera-se Projeto de Interesse de Terceiro (PIT) a “atividade de interesse de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, cuja execução depende do acesso ou uso de bem da concessão, mediante autorização de natureza precária, gratuita ou onerosa e por sua conta e risco.”

São exemplos de PIT os acessos viários, as redes de energia elétrica, telecomunicações e fibra óptica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, redes de gás e demais dutos, engenhos publicitários, equipamentos, instalações e outras intervenções que ocupem ou interfiram na faixa de domínio, sejam elas aéreas ou subterrâneas, longitudinais, transversais ou pontuais.

1.4. Quando é necessário solicitar autorização?

Sempre que a intervenção estiver localizada na faixa de domínio da rodovia ou puder interferir nela, é necessário obter autorização prévia da Concessionária. Isso inclui, por exemplo, a implantação, alteração, ampliação, manutenção ou regularização de acessos ou ocupações na faixa de domínio.

1.5. Quando o processo é considerado regularização?

Considera-se regularização toda solicitação referente a uma ocupação, instalação, travessia ou dispositivo de acesso já existente na faixa de domínio, implantado anteriormente e que ainda não possua autorização vigente, contrato formalizado ou cadastro regular perante a Concessionária e/ou a ANTT.

Nesses casos, o interessado deverá indicar expressamente, no Requerimento, que se trata de um pedido de regularização e apresentar a documentação prevista neste Guia, observadas as particularidades aplicáveis às ocupações existentes e os documentos indicados na Matriz Documental – PAV x PEP x Regularização.

Por se tratar de ocupação existente, deverá ser apresentado, no “Volume II – Projetos”, o projeto As Built da infraestrutura, quando disponível.

Caso o interessado não disponha do projeto original ou do As Built, ou caso a documentação disponível não atenda integralmente aos padrões atualmente exigidos, especialmente quanto ao georreferenciamento, deverá ser apresentado todo o acervo técnico disponível para análise da Concessionária, incluindo projetos, desenhos, cadastros, plantas, autorizações, aprovações ou outros documentos anteriormente emitidos, quando existentes.

A documentação apresentada será analisada pela Concessionária, que avaliará sua suficiência para o prosseguimento do processo de regularização, podendo solicitar informações, levantamentos, projetos, cadastros ou outros documentos complementares, quando necessários.

A aceitação da documentação disponível para instrução inicial do processo não dispensa a apresentação posterior do As Built ou do cadastro técnico da ocupação no padrão exigido pela ANTT, caso venha a ser solicitado pela Concessionária ou pela Agência.



2. REQUISITOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DO PIT

Todos os documentos, estudos e projetos que compõem o Projeto de Interesse de Terceiros (PIT) deverão ser elaborados e apresentados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações e demais disposições aplicáveis, especialmente:

- ✓ Portaria SUROD nº 12/2025, especialmente o Anexo I – Da Padronização de Documentos;
- ✓ Portaria SUROD nº 13/2025 e suas alterações posteriores, especialmente a Portaria SUROD nº 111/2025;
- ✓ Resolução DNIT nº 7/2021, no capítulo aplicável à respectiva tipologia de intervenção.

Observação: As normas, resoluções, portarias e demais regulamentações indicadas neste Guia poderão ser alteradas, atualizadas, substituídas ou revogadas pelos órgãos competentes. Dessa forma, cabe ao interessado verificar a vigência e a versão mais atualizada dos normativos aplicáveis à intervenção pretendida, bem como consultar o site da Concessionária para verificar eventuais atualizações das diretrizes e dos documentos exigidos para apresentação do PIT.

2.1. Apresentação e Organização da Documentação do PIT

2.1.1. Codificação e nomenclatura dos documentos

Os documentos técnicos que compõem o PIT deverão observar os critérios de padronização, codificação e nomenclatura estabelecidos no Anexo I – Da Padronização de Documentos, item 1.1 – Codificação de Documentos Técnicos, da Portaria SUROD nº 12/2025.

O requerente deverá consultar o referido Anexo para identificar corretamente os códigos aplicáveis a cada documento, considerando sua natureza, tipologia, disciplina, classificação e demais campos previstos no padrão de codificação.

A estrutura geral de codificação é apresentada, de forma ilustrativa, na máscara a seguir:

CONCESSIONÁRIA		KM INICIAL - KM FINAL		TIPO DOCUMENTO		DISCIPLINA		REVISÃO						
XXX	-	XXXX	-	XXX-XXX XXX+XXX	-	XXX	-	XX	-	XX	-	XXX	-	RXX
		RODOVIA UF		KM ÚNICO		TIPO DE OBRA		CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTO		SEQUÊNCIA				

Atenção: a máscara acima apresenta apenas a estrutura geral da codificação. Para definição dos códigos e critérios aplicáveis a cada campo, deverá ser consultado o Anexo I da Portaria SUOD nº 12/2025, em sua versão vigente.

Arquivos apresentados em desacordo com o padrão de nomenclatura poderão ser devolvidos para adequação antes do prosseguimento da análise técnica.

2.1.2. Organização da documentação em volumes e pastas

Volume I – Relatório Técnico

Deverá conter os memoriais, estudos, relatórios e demais documentos técnicos que descrevam e fundamentem as soluções adotadas no projeto, de acordo com a natureza e a tipologia da intervenção. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e, quando aplicável, também em formato editável (.docx).

Volume II – Projetos

Deverá reunir todas as peças gráficas que compõem o projeto, elaboradas em nível de Projeto Executivo, com detalhamento suficiente para a análise da Concessionária, verificação pela ANTT e posterior execução da obra.

Deverá ser apresentado o arquivo KMZ/KML contendo a projeção da ocupação proposta e seus principais elementos, evitando textos, cotas, malhas ou outros itens gráficos que prejudiquem sua visualização.

Documentação Complementar do PIT

- ✓ Requerimento, conforme modelo disponível no site para download;
- ✓ Ficha cadastral, devidamente preenchida, disponível para download no site;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, estudos e serviços técnicos apresentados;
- ✓ Licença ambiental, autorização ou documento de dispensa, quando aplicável, ou justificativa para sua não apresentação;
- ✓ Cronograma de execução da obra;
- ✓ Declaração de veracidade, conforme modelo disponível para download no site;
- ✓ Demais documentos complementares exigidos em razão das características da intervenção;
- ✓ Documentação do Interessado Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, comprovante de residência atualizado, certidão de estado civil e procuração, quando aplicável. Pessoa Jurídica: contrato ou estatuto social atualizado, ata de eleição vigente, quando aplicável, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração, quando aplicável.

2.2. Responsabilidade técnica

Os projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais aplicáveis. A respectiva ART/RRT deverá ser compatível com as atividades técnicas desenvolvidas.

Quando aplicável à tipologia da intervenção, a ART/RRT deverá identificar a rodovia e o trecho, as referências quilométricas inicial e final, o tipo de ocupação e a extensão da intervenção dentro da faixa de domínio.

2.3. Georreferenciamento e formatos dos arquivos

Os projetos deverão ser georreferenciados no sistema SIRGAS 2000 / UTM e apresentar elementos suficientes para permitir a correta localização da intervenção em relação à rodovia, à faixa de domínio e às interferências existentes. As peças gráficas deverão ser apresentadas nos formatos PDF e editável (.dwg), preferencialmente em prancha A1, quando aplicável.

2.4. Taxas de análise – PAV e PEP

A análise dos Projetos de Interesse de Terceiros (PIT) está sujeita à cobrança de valores destinados às etapas de avaliação da solicitação, conforme sua natureza e complexidade.

○ **PAV – Preço de Análise de Viabilidade** é a etapa preliminar destinada à avaliação da possibilidade de implantação da intervenção pretendida no local indicado, considerando sua compatibilidade com a faixa de domínio, a infraestrutura rodoviária existente e prevista, a segurança viária, a operação da rodovia e demais condicionantes aplicáveis. Nesta etapa, deverão ser apresentados documentos e elementos técnicos suficientes para caracterizar a intervenção e permitir a avaliação de sua viabilidade, não sendo exigido, como regra, o Projeto Executivo completo.

○ **PEP – Preço de Análise de Projeto** é a etapa destinada à análise técnica detalhada do projeto da intervenção considerada viável, mediante apresentação do Projeto Executivo e dos respectivos documentos, estudos, memoriais, desenhos, registros de responsabilidade técnica e demais elementos necessários

A incidência do PAV e do PEP dependerá do tipo de solicitação. Nos processos de regularização, poderá ser aplicável somente o PEP, conforme o enquadramento estabelecido pela Concessionária.

O valor correspondente contempla a análise inicial e até 2 (duas) reanálises, totalizando até 3 (três) análises técnicas, quando necessárias em razão do atendimento às solicitações de complementação ou adequação emitidas pela Concessionária. As reanálises referem-se exclusivamente ao mesmo escopo de solicitação originalmente protocolado. Ultrapassado esse limite, caso permaneçam pendências técnicas ou sejam apresentadas novas alterações no projeto, poderá ser necessária nova solicitação de análise, sujeita à cobrança correspondente.

Importante: o pagamento do PAV e/ou do PEP refere-se à realização das respectivas etapas de análise e não garante a aprovação da solicitação ou a autorização da intervenção. A aprovação estará condicionada à viabilidade técnica da proposta, ao atendimento às normas e regulamentações aplicáveis e às demais condições estabelecidas pela Concessionária e pelos órgãos competentes.



3. MATRIZ DOCUMENTAL PAV x PEP x Regularização

Documento/Informação	PAV – Viabilidade	PEP – Projeto	Regularização	Observação
Requerimento	Obrigatório	*Obrigatório	Obrigatório	Identificação do interessado, intervenção, rodovia, km, sentido e município. *Pode ser dispensada nova apresentação se o PEP for continuidade do mesmo processo.
Ficha cadastral	Obrigatório	*Obrigatório	Obrigatório	Reapresentar somente se houver alteração dos dados.
Documentos do interessado – PF/PJ	Obrigatório	*Obrigatório	Obrigatório	CPF/CNPJ, atos constitutivos e representação, conforme aplicável.
Procuração	Quando aplicável	Quando aplicável	Quando aplicável	Quando houver representante.
Memorial/Relatório Técnico Simplificado	Obrigatório	Não exigido nessa etapa	Não exigido nessa etapa	Caracterização suficiente para análise preliminar da intervenção.
Croqui de situação/implantação	Obrigatório	Não exigido nessa etapa	Quando aplicável	Documento fundamental do PAV. Deve demonstrar localização e configuração pretendida.
KMZ/KML preliminar	Obrigatório	Não exigido nessa etapa	Não exigido nessa etapa	PAV: localização/implantação preliminar da intervenção. PEP: compatível com o Projeto Executivo. Regularização: compatível com o As Built, cadastro ou documentação técnica da ocupação existente.
Registro fotográfico do local	Obrigatório	Quando aplicável	Obrigatório	Recomendável no PEP quando necessário para contextualização.
Estudo preliminar/concepção	Quando aplicável	Não exigido nessa etapa	Não exigido nessa etapa	Para intervenções cuja viabilidade não possa ser avaliada somente pelo croqui.
Manifestação de viabilidade emitida pela Concessionária	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Não exigido nessa etapa	Documento de referência para elaboração do Projeto Executivo.
Levantamento Topográfico	Não exigido nessa etapa	Obrigatório, quando aplicável à tipologia	Quando aplicável	Deverá representar a situação existente e fornecer os elementos necessários ao desenvolvimento e análise do projeto, georreferenciado em SIRGAS 20000/UTM.
Memorial Descritivo completo	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Obrigatório	Caracterização técnica detalhada da intervenção.
Projeto Executivo	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Quando exigido para adequação da ocupação existente	Conjunto completo conforme a natureza da intervenção.

Documento/Informação	PAV – Viabilidade	PEP – Projeto	Regularização	Observação
Projeto/As Built	Não exigido nessa etapa	Pode ser obrigatório ou aplicável conforme o caso	Quando disponível ou exigido pela Concessionária.	Para ocupações existentes, deverá ser apresentado quando disponível ou quando exigido pela Concessionária, conforme as características e necessidades de análise do processo. Na sua ausência, deverá ser apresentada a documentação técnica disponível da ocupação.
Planta geral georreferenciada	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Obrigatório	UTM – SIRGAS 2000.
Plantas, perfis, cortes e detalhes	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Pode ser obrigatório ou aplicável conforme o caso	Conforme tipologia e complexidade.
KMZ/KML definitivo	Não exigido nessa etapa.	Obrigatório	Obrigatório	Delimitação/traçado da intervenção pretendida.
Memória de cálculo	Não exigido nessa etapa	Quando aplicável	Quando aplicável	Quando necessária ao dimensionamento/verificação da solução.
Especificações técnicas	Não exigido nessa etapa	Quando aplicável	Quando aplicável	Conforme natureza da intervenção.
Estudos técnicos específicos	Não exigido nessa etapa	Quando aplicável	Quando aplicável	Tráfego, drenagem, geotecnia, estruturas, interferências etc., quando aplicáveis.
ART/RRT/TRT de projeto/levantamento	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Obrigatório	Compatível com as atividades técnicas desenvolvidas. A responsabilidade técnica pela execução deverá ser apresentada quando houver obra ou serviço à executar.
Licença/autorização ambiental ou documento equivalente	Não exigido nessa etapa	Quando aplicável	Quando aplicável	Conforme natureza da intervenção e legislação aplicável.
Cronograma físico de execução	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Quando aplicável	Para intervenção a ser executada.
Metodologia/plano executivo	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Quando aplicável	Pode integrar o Memorial Descritivo.
Projeto/plano de sinalização de obras	Não exigido nessa etapa	Quando aplicável	Quando aplicável	Quando houver interferência com tráfego/operação.
Documentação técnica disponível da ocupação existente	Não exigido nessa etapa	Não exigido nessa etapa	Obrigatório	Projetos, desenhos, plantas, cadastros, autorizações e aprovações anteriores etc.

4. COMO PROTOCOLAR O PIT

4.1. Envio do pedido

Para a apresentação do pedido, o requerente deverá preencher o requerimento e a ficha cadastral disponíveis no site da Concessionária e organizar a documentação de acordo com a estrutura, os formatos e os padrões de nomenclatura estabelecidos neste Guia. O conjunto completo dos documentos deverá ser encaminhado para o e-mail oficial da Faixa de Domínio: faixa.riominas@ecovias.com.br.

4.2. Análise preliminar e protocolo

Após o recebimento, a Concessionária realizará uma análise preliminar da documentação para verificar sua completude e conformidade com os requisitos de apresentação.

Não sendo identificadas pendências que impeçam o prosseguimento, a Concessionária realizará o protocolo do pedido e, de acordo com a natureza e a categoria da solicitação, identificará a incidência do PAV e/ou do PEP, conforme os critérios estabelecidos neste Guia.

4.3. Emissão do boleto e pagamento

Na sequência, será emitido o boleto correspondente à etapa de análise aplicável e encaminhado ao requerente para pagamento. O prosseguimento para a respectiva etapa de análise ocorrerá após a confirmação do pagamento.

4.4. Análise pela Concessionária e encaminhamentos subsequentes

Após a confirmação do pagamento, o processo seguirá para análise da Concessionária. O prazo de análise é de até 30 (trinta) dias para cada etapa (PAV e PEP), contados do recebimento da documentação completa e da confirmação do pagamento. Não havendo pendências técnicas, o projeto seguirá para as etapas subsequentes, incluindo, quando aplicável, o encaminhamento à ANTT para os procedimentos e manifestações de sua competência.

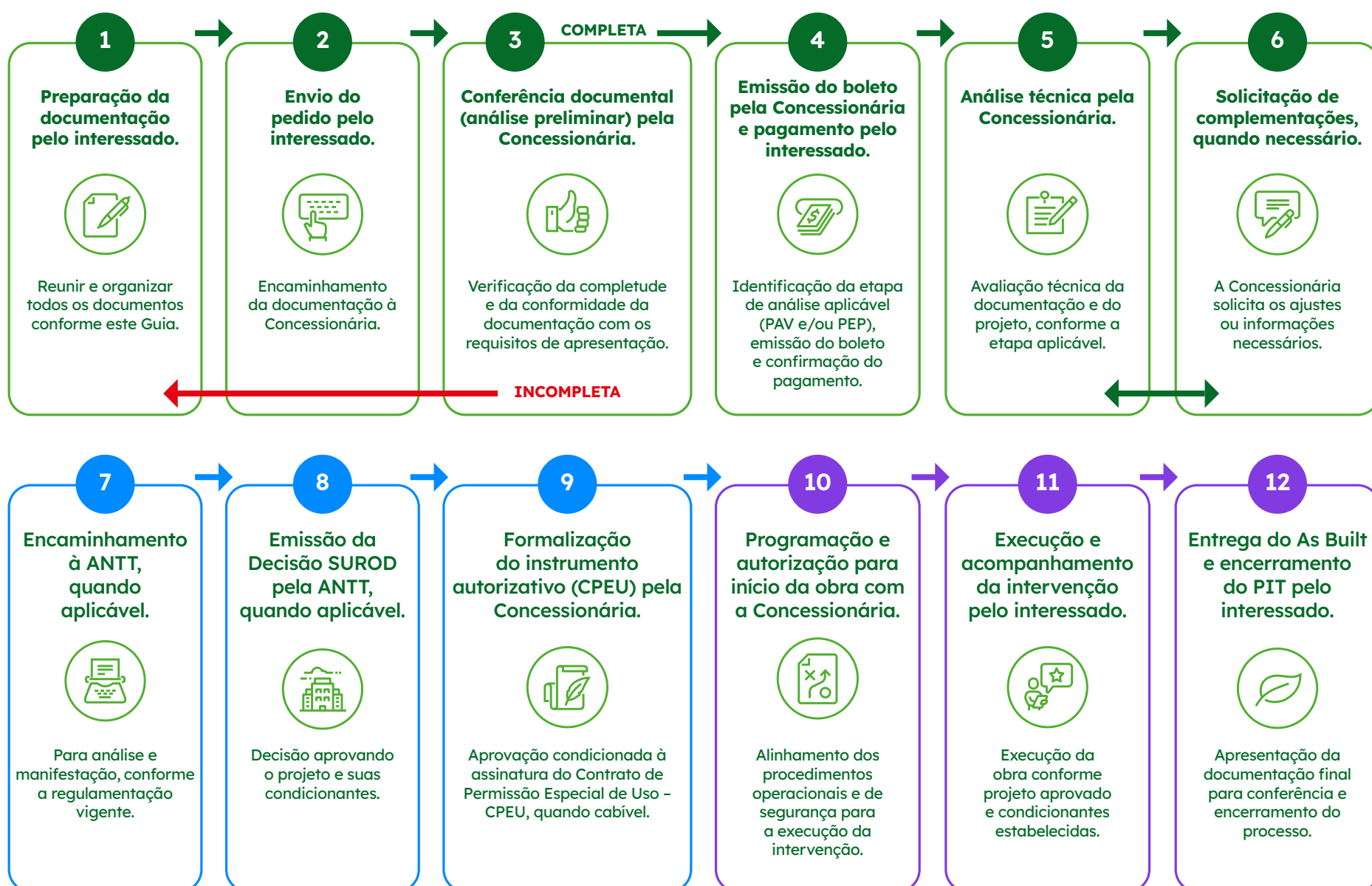
Importante: A manifestação favorável da Concessionária não substitui a manifestação ou autorização da ANTT, quando exigida, nem autoriza, por si só, o início da intervenção.

4.5. Fluxo do processo

Etapas iniciais – Interessado e Concessionária

Etapas de análise e aprovação – Concessionária e ANTT

Etapas de formalização, execução e encerramento – Interessado e Concessionária



Observações:

As etapas 5 e 6 poderão ocorrer mais de uma vez, conforme a necessidade de complementações e reanálises.

O encaminhamento à ANTT (Etapa 7) e a emissão da Decisão SUROD (Etapa 8) ocorrem quando exigidos pela regulamentação vigente.

5. REQUISITOS TÉCNICOS POR TIPO DE INTERVENÇÃO

Além dos requisitos gerais estabelecidos nos capítulos anteriores, o requerente deverá observar as exigências técnicas específicas correspondentes à tipologia da intervenção pretendida. Os itens a seguir concentram apenas os requisitos particulares de cada modalidade, evitando a repetição das exigências gerais.



5.1. Acessos

Os projetos de implantação, readequação ou regularização de acessos deverão ser elaborados em nível executivo, em conformidade com a Resolução DNIT nº 7/2021 – Capítulo VIII, com o Manual de Projeto de Acessos de Áreas Lindeiras às Rodovias Federais – IPR-728/2024 – 2ª edição, com as Portarias SUROD vigentes indicadas no item 2 deste Guia, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e com as demais normas e regulamentações pertinentes.

Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Guia, a documentação deverá caracterizar adequadamente o acesso e demonstrar sua compatibilidade com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, bem como com as condições de **segurança viária e operação da rodovia**.

O **Memorial Descritivo** deverá apresentar a caracterização da intervenção, contemplando, no mínimo, identificação do empreendimento, do interessado, da empresa projetista e dos responsáveis técnicos; identificação da rodovia, trecho, município, sentido e referências quilométricas; finalidade da solicitação, indicando se implantação, readequação ou regularização do acesso; descrição da situação existente e da solução proposta; objetivos, premissas e justificativas técnicas adotadas; características técnicas e geométricas do acesso; normas e critérios utilizados na elaboração do projeto; especificações dos materiais e serviços previstos; método executivo e descrição dos serviços a serem realizados; medidas e procedimentos previstos para sinalização e segurança durante a execução das obras; justificativa técnica, quando houver adoção de solução excepcional ou diversa dos critérios estabelecidos nas normas aplicáveis.

Os estudos técnicos deverão ser apresentados de acordo com as **características, o porte e a complexidade da intervenção**.

O **levantamento topográfico** deverá fornecer os elementos necessários à caracterização da área e ao desenvolvimento do projeto, incluindo as informações necessárias ao seu georreferenciamento e à representação da infraestrutura rodoviária e das interferências existentes.

O **estudo geométrico** deverá demonstrar a solução proposta por meio de plantas, perfis, seções transversais e demais elementos necessários à verificação dos parâmetros estabelecidos no Manual IPR-728/2024 – 2ª edição, incluindo, quando aplicável, a análise das distâncias de visibilidade, entrelaçamentos, distâncias entre acessos e demais condições geométricas e operacionais.

Nos casos de empreendimentos classificados como **Polos Geradores de Tráfego (PGT)**, ou quando solicitado pela Concessionária em razão das características e dos impactos da intervenção, deverá ser apresentado **estudo de tráfego**, contemplando a geração e distribuição de viagens, a capacidade e o nível de serviço da rodovia, os impactos decorrentes do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas.

Quando aplicáveis, deverão ser apresentados estudos geotécnicos, incluindo sondagens, ensaios e demais elementos necessários ao dimensionamento das soluções propostas, bem como estudos hidrológicos e hidráulicos, especialmente quando houver interferência ou necessidade de adequação dos sistemas de drenagem existentes ou projetados.

O **Projeto Executivo** deverá representar integralmente a solução proposta, contemplando plantas, perfis longitudinais e transversais, seções, detalhes construtivos e demais peças gráficas necessárias à análise técnica e à adequada compreensão da intervenção.

As peças gráficas deverão representar a situação existente e a solução proposta, contemplando, no mínimo, a geometria da rodovia e do acesso, incluindo pistas, acostamentos, faixas auxiliares, acessos existentes, taludes, dispositivos de drenagem e de segurança viária, obras de arte especiais, cercas, edificações, vegetação, cursos d'água e demais interferências existentes. Deverão indicar, ainda, os limites da faixa de domínio fornecidos pela Concessionária, a faixa não edificante, as referências quilométricas e os sentidos de tráfego, bem como as dimensões, raios, larguras, alinhamentos, declividades, distâncias de visibilidade, faixas de aceleração e desaceleração, dispositivos de canalização e demais elementos geométricos aplicáveis à solução proposta.

Nos casos de readequação ou regularização de acesso existente, o projeto deverá representar claramente a situação atual e a situação proposta, permitindo identificar as adequações necessárias ao atendimento dos critérios técnicos e de segurança aplicáveis.

A aprovação do projeto dependerá, entre outros aspectos, da compatibilidade da ocupação com a segurança viária e com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, da preservação das condições de operação e conservação da rodovia, do atendimento aos afastamentos e demais critérios técnicos aplicáveis, da compatibilidade com futuras ampliações previstas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e da inexistência de conflitos com outras ocupações existentes ou projetadas na faixa de domínio.



5.2. Energia elétrica

Os projetos de implantação, ampliação, adequação ou regularização de redes de energia elétrica na faixa de domínio deverão ser elaborados em nível executivo, em conformidade com a Resolução DNIT nº 7/2021 – Capítulo XI, com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, com os padrões técnicos da concessionária de distribuição de energia, quando pertinentes, com as Portarias SUROD vigentes indicadas no item 2 deste Guia e com as demais normas e regulamentações aplicáveis.

Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Guia, a documentação deverá caracterizar adequadamente a ocupação e demonstrar sua compatibilidade com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, com as condições de segurança e operação da rodovia e com as demais ocupações existentes ou previstas na faixa de domínio.

O Memorial Descritivo deverá apresentar, no mínimo, a identificação da rodovia e do trecho objeto da intervenção, da empresa projetista, do responsável técnico e do interessado responsável pela ocupação; a indicação do tipo de solicitação, especificando se implantação, ampliação, adequação ou regularização da rede; as normas e critérios técnicos adotados; e a descrição do levantamento topográfico realizado, incluindo a metodologia e os equipamentos utilizados, acompanhada das informações pertinentes ao georreferenciamento.

Deverá apresentar, ainda, a caracterização da ocupação, indicando se longitudinal e/ou transversal e aérea e/ou subterrânea, com as respectivas referências quilométricas de início e fim e a extensão de cada trecho situado dentro da faixa de domínio. Deverão ser descritas as principais características técnicas da rede e identificados, conforme aplicável, postes, estruturas, condutores, cabos, travessias, derivações, caixas de passagem e demais dispositivos existentes ou a serem implantados.

O Memorial deverá contemplar também a descrição do método executivo, dos serviços a serem realizados, dos materiais e equipamentos previstos e das medidas de sinalização e segurança necessárias à execução da intervenção. Caso a solução proposta não atenda integralmente aos critérios estabelecidos nas normas aplicáveis, deverá ser identificado o item não atendido e apresentada a respectiva justificativa técnica.

O Projeto Executivo deverá representar integralmente a situação existente e a solução proposta, por meio de plantas, perfis, cortes, detalhes construtivos e demais peças gráficas necessárias à compreensão e à análise da intervenção.

As peças gráficas deverão contemplar, quando aplicável, a geometria da rodovia, incluindo pistas, acostamentos, acessos e taludes; dispositivos de drenagem e de segurança viária; obras de arte especiais; cercas, edificações, vegetação, cursos d'água e demais interferências existentes; limites da faixa de domínio e faixa não edificante; referências quilométricas e sentidos de tráfego; traçado completo da rede; e localização e identificação dos postes, estruturas, caixas, travessias, derivações e demais dispositivos. Deverão ser indicadas as respectivas coordenadas, dimensões e distâncias em relação aos elementos da infraestrutura rodoviária, bem como as profundidades das instalações subterrâneas e as alturas e afastamentos das redes aéreas, conforme aplicável.

Nos casos de redes subterrâneas, deverão ser apresentados os perfis e detalhes necessários à identificação das profundidades de instalação, do método de execução, das interferências existentes e das distâncias de segurança em relação à infraestrutura rodoviária e às demais ocupações existentes ou projetadas na faixa de domínio.

Nos casos de redes aéreas, deverão ser representados os postes e demais estruturas, os vãos, as alturas dos condutores e os afastamentos verticais e horizontais em relação às pistas, acostamentos, dispositivos e demais elementos da rodovia, observados os critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

Quando a localização de postes, estruturas ou demais elementos da rede puder representar risco à segurança viária, deverão ser avaliadas e, quando necessárias, previstas medidas ou dispositivos de proteção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A análise do projeto considerará, entre outros aspectos, a segurança viária e operacional, a compatibilidade da ocupação com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, os afastamentos e demais critérios técnicos aplicáveis às redes aéreas e subterrâneas, as interferências com outras infraestruturas e ocupações, a preservação das condições de operação, conservação e manutenção da rodovia e a compatibilidade com as obras e ampliações previstas no Programa de Exploração da Rodovia (PER).



5.3. Telecomunicações

Os projetos de implantação, ampliação, adequação ou regularização de redes de telecomunicações na faixa de domínio deverão ser elaborados em nível executivo, em conformidade com a Resolução DNIT nº 7/2021 – Capítulo X, com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com as Portarias SUROD vigentes indicadas no item 2 deste Guia, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as demais regulamentações aplicáveis.

Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Guia, a documentação deverá caracterizar integralmente a ocupação proposta, permitindo avaliar sua compatibilidade com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, as condições de segurança e operação da rodovia e as demais ocupações existentes ou previstas na faixa de domínio.

O **Memorial Descritivo** deverá apresentar, no mínimo, a identificação da rodovia e do trecho objeto da intervenção, da empresa projetista, do responsável técnico e do interessado responsável pela ocupação. Deverá conter a descrição do levantamento topográfico realizado, a metodologia empregada, as normas técnicas utilizadas na elaboração do projeto, a identificação do tipo de autorização pretendida (implantação ou regularização), bem como a caracterização da ocupação,

indicando se a rede será longitudinal ou transversal, aérea ou subterrânea, suas referências quilométricas inicial e final, extensão dentro da faixa de domínio, método executivo adotado, características técnicas da rede, localização de postes, caixas de passagem, caixas de emenda, poços de visita e demais elementos previstos, além da descrição dos serviços a serem executados e da sinalização temporária de obras. Caso o projeto adote solução técnica diversa daquela prevista nas normas vigentes, deverá ser apresentada a respectiva justificativa técnica.

O **Projeto Executivo** deverá representar integralmente a solução proposta, contemplando plantas, perfis longitudinais e transversais, cortes, detalhes construtivos e demais desenhos necessários à análise técnica.

As peças gráficas deverão representar a situação existente e a solução projetada, contemplando, quando aplicável, a geometria existente da rodovia, incluindo pistas, acostamentos, acessos, taludes, dispositivos de drenagem, obras de arte especiais, cercas, edificações, vegetação, cursos d'água e demais interferências existentes. Também deverão indicar os limites da faixa de domínio fornecidos pela Concessionária, a faixa não edificante, os marcos quilométricos, os sentidos de tráfego, a localização e identificação de todos os elementos da rede projetada, incluindo postes, caixas de passagem, caixas de emenda, poços de visita, travessias, derivações e demais dispositivos, bem como suas respectivas coordenadas, dimensões, afastamentos, profundidades (quando subterrâneos) e alturas (quando aéreos), observando os afastamentos mínimos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Nos casos de redes subterrâneas, deverão ser apresentados os perfis necessários à identificação das profundidades de instalação, interferências existentes e distâncias de segurança em relação às demais infraestruturas implantadas ou projetadas na faixa de domínio.

Quando a localização dos elementos da rede puder representar risco à segurança viária, deverão ser avaliados e, quando necessários, previstos dispositivos de proteção, como defensas metálicas, barreiras ou outros sistemas de contenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser apresentados, ainda, o cronograma físico de execução, o projeto de sinalização temporária de obras e o arquivo digital em formato KMZ, contendo a projeção da ocupação proposta e seus principais elementos, de forma a permitir sua adequada visualização e localização.

A aprovação do projeto dependerá, entre outros aspectos, da compatibilidade da ocupação com a segurança viária e com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, da preservação das condições de operação e conservação da rodovia, da compatibilidade com futuras ampliações previstas no Programa de Exploração da Rodovia (PER), do atendimento aos afastamentos mínimos estabelecidos na Resolução DNIT nº 7/2021 e nas demais normas técnicas aplicáveis e da inexistência de conflitos com outras ocupações existentes ou projetadas na faixa de domínio.



5.4. Dutos

Os projetos de implantação, ampliação, adequação ou regularização de dutos na faixa de domínio deverão ser elaborados em nível executivo, em conformidade com a Resolução DNIT nº 7/2021 – Capítulo XII, com as Portarias SUROD vigentes indicadas no item 2 deste Guia, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as regulamentações específicas aplicáveis ao produto transportado e com as demais normas e regulamentações pertinentes.

Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Guia, a documentação deverá caracterizar integralmente a ocupação proposta, permitindo avaliar sua compatibilidade com a infraestrutura rodoviária existente e projetada, as condições de segurança e operação da rodovia e as demais infraestruturas existentes ou previstas na faixa de domínio.

O **Memorial Descritivo** deverá apresentar, no mínimo, a identificação da rodovia e do trecho objeto da intervenção, da empresa projetista, do responsável técnico e do interessado responsável pela ocupação e pelas obrigações decorrentes do Contrato de Permissão Especial de Uso (CPEU). Deverá conter o tipo de autorização pretendida – implantação ou regularização –, as normas técnicas utilizadas na elaboração do projeto, a caracterização da ocupação, indicando se longitudinal e/ou transversal, as referências quilométricas inicial e final, a extensão da ocupação dentro da faixa de domínio, o método executivo adotado, o dimensionamento e as características técnicas da rede, bem como a localização das caixas, poços de visita e demais dispositivos existentes ou a

implantar. Deverão constar, ainda, a descrição dos serviços a serem executados e da sinalização temporária de obras e, quando aplicável, a justificativa técnica para eventual adoção de solução que não atenda integralmente às normas aplicáveis.

O **Projeto Executivo** deverá representar integralmente a solução proposta, contemplando plantas, perfis longitudinais e transversais, cortes, detalhes construtivos e demais desenhos necessários à compreensão e análise da intervenção.

As peças gráficas deverão representar a situação existente e a solução projetada, contemplando, quando aplicável, geometria da rodovia, incluindo pistas principais e marginais, acostamentos, acessos e taludes; dispositivos de drenagem, obras de arte especiais, cercas, edificações, vegetação, cursos d'água e demais interferências existentes; limites da faixa de domínio e faixa não edificante; referências quilométricas e sentidos de tráfego; traçado completo da rede; localização e identificação de caixas, poços de visita, registros, travessias e demais dispositivos associados; coordenadas, dimensões e afastamentos dos elementos projetados em relação à infraestrutura rodoviária; diâmetro e características das tubulações; profundidades de instalação e distâncias de segurança em relação às demais infraestruturas existentes ou projetadas.

Quando houver mais de uma rede ou elemento representado no projeto, estes deverão ser claramente identificados e diferenciados nas peças gráficas, de modo a permitir a correta interpretação da solução proposta.

Os perfis longitudinais e transversais deverão representar as profundidades de instalação, o terreno natural, os taludes, as pistas, os dispositivos rodoviários e as demais interferências relevantes, mantendo compatibilidade com as informações apresentadas em planta.

A profundidade de implantação deverá observar os critérios mínimos estabelecidos na regulamentação e nas normas técnicas aplicáveis à natureza da ocupação e ao produto transportado.

Nos casos de **travessia da rodovia**, o projeto deverá apresentar os detalhes construtivos necessários à caracterização da solução, incluindo, conforme aplicável, localização e extensão da travessia; profundidade de implantação; método executivo; características da tubulação; camisa de proteção, quando prevista; registros, caixas, poços de visita e demais dispositivos associados; interferências existentes; detalhes de entrada e saída da faixa de domínio; medidas necessárias à proteção da infraestrutura rodoviária e à segurança da operação.

Quando a localização de caixas, poços de visita, registros ou demais elementos da ocupação puder representar risco à segurança viária, deverão ser avaliados e, quando necessários, previstos dispositivos de proteção, em conformidade com a ABNT NBR 15486 e com as demais normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser apresentados, ainda, o cronograma físico de execução, o projeto de sinalização temporária de obras e o arquivo digital em formato KMZ, conforme os requisitos gerais estabelecidos neste Guia.

A aprovação do projeto dependerá, entre outros aspectos, da verificação da compatibilidade da ocupação com a segurança viária, da preservação da capacidade operacional da rodovia, da manutenção das condições de operação, conservação e futuras ampliações previstas no **Programa de Exploração da Rodovia (PER)**, do atendimento aos afastamentos e critérios técnicos aplicáveis e da inexistência de conflitos com outras infraestruturas existentes ou projetadas na faixa de domínio.



5.5. Agricultura

Os projetos destinados à implantação, adequação ou regularização de atividades agrícolas na faixa de domínio deverão ser elaborados em nível executivo, em conformidade com a Resolução DNIT nº 7/2021 – Capítulo XIII, com as Portarias SUROD vigentes indicadas no item 2 deste Guia, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, com a legislação ambiental pertinente, com os requisitos de segurança viária e com as demais normas e regulamentações aplicáveis.

Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Guia, a documentação deverá caracterizar integralmente a atividade agrícola pretendida, permitindo avaliar sua compatibilidade com a segurança e a operação da rodovia, com a infraestrutura rodoviária existente e projetada e com as condições de conservação e manutenção da faixa de domínio.

A implantação deverá ser planejada de forma a preservar as condições de segurança e operação da rodovia, mantendo a lavoura mais afastada possível

da parte externa da via e respeitando os afastamentos mínimos estabelecidos na regulamentação. Não será permitida a implantação de agricultura em canteiros centrais, nem de culturas que possuam, em qualquer parte de sua estrutura, diâmetro superior a 10 cm, salvo em projetos especiais devidamente analisados e aprovados. As culturas deverão permanecer a uma distância mínima de 1,20 m da borda externa do acostamento ou dos dispositivos de segurança existentes no local.

As áreas cultivadas deverão ser circundadas por aceiro capinado com largura mínima de 1,50 m, contado a partir da faixa de segurança, ressalvada a divisa com propriedade lindeira pertencente ao próprio permissionário, hipótese em que o aceiro nessa fronteira poderá ser dispensado. Durante todo o período de utilização da área, caberá ao responsável promover a conservação da faixa de segurança, mantendo a vegetação roçada, os bordos dos dispositivos de drenagem capinados e a área livre de lixo, materiais terrosos, resíduos ou vestígios de óleo.

O **Memorial Descritivo** deverá apresentar, no mínimo, a identificação da rodovia e do trecho objeto da intervenção, do interessado, da empresa projetista e do responsável técnico, bem como a descrição da atividade agrícola proposta, das culturas a serem implantadas, das justificativas e premissas adotadas, dos materiais, equipamentos e procedimentos previstos para execução e manutenção da atividade. Deverão ser identificadas as espécies ou culturas previstas, limitadas a, no máximo, cinco tipos de culturas, além das referências quilométricas, da área destinada ao cultivo e das medidas de segurança propostas.

O projeto deverá ser elaborado com base em levantamento cadastral da área, contemplando as linhas e infraestruturas de serviços públicos existentes, tais como redes de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações, bem como as culturas, edificações e demais elementos existentes na faixa de domínio. Esse levantamento deverá abranger, além da própria área de cultivo, um trecho de 300 m antes e 300 m depois da área utilizada, permitindo a identificação de interferências que possam afetar o projeto ou a execução das atividades agrícolas.

O **Projeto Executivo** deverá representar integralmente a área destinada ao cultivo e sua relação com a infraestrutura rodoviária, contemplando a geometria da rodovia, pistas, acostamentos, dispositivos de drenagem, taludes, elementos de contenção e segurança, limites da faixa de domínio, cercas, acessos, edificações, redes de serviços públicos e demais interferências existentes. Deverão ser indicados os limites da área destinada ao plantio, os tipos de culturas, os

respectivos afastamentos em relação à rodovia, os aceiros, as áreas de circulação de máquinas e equipamentos, os acessos utilizados durante as atividades e os demais elementos necessários à compreensão da solução proposta.

O projeto deverá ser devidamente assinado por engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde o projeto será executado e acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com as atividades técnicas desenvolvidas.

Deverá ser apresentado cronograma operacional específico para cada cultura prevista, contemplando todo o respectivo ciclo, incluindo as etapas de preparo do solo, plantio, acompanhamento, manutenção, colheita e demais atividades necessárias. O cronograma deverá indicar também as medidas de segurança previstas para cada etapa, especialmente aquelas que possam gerar movimentação de pessoas, máquinas, equipamentos ou veículos nas proximidades da rodovia.

A documentação deverá ser acompanhada de análise de segurança viária e estudo de impacto de tráfego para o trecho objeto da implantação, considerando, entre outros aspectos, o histórico de acidentes registrado pela Polícia Rodoviária Federal ou outro órgão competente, a movimentação decorrente das atividades agrícolas e os possíveis impactos da implantação sobre a segurança dos usuários da rodovia. As medidas propostas deverão buscar eliminar ou minimizar a probabilidade e a severidade de acidentes.

As estruturas, equipamentos e demais elementos físicos necessários à atividade deverão ser posicionados a uma distância segura das pistas de rolamento, passeios, meios-fios e demais elementos viários. Sempre que a análise técnica indicar necessidade, poderão ser exigidos dispositivos de proteção, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto ou outros sistemas de contenção viária, conforme as normas técnicas aplicáveis.

A sinalização temporária deverá permanecer implantada durante todo o período em que houver atividades na lavoura, em condições adequadas de visibilidade, posicionamento, alinhamento e conservação. O projeto de sinalização deverá abranger todo o ciclo da cultura, desde o preparo do solo até o encerramento da colheita, observando os manuais brasileiros de sinalização de trânsito do CONTRAN e, quando aplicável, o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias (IPR-738, 2ª edição, 2010). Eventuais intervenções que impliquem interdição ou utilização operacional da via somente poderão ocorrer nos dias e horários previamente autorizados pela Concessionária.

Quando houver necessidade de irrigação, deverá ser apresentado projeto específico de irrigação, demonstrando a origem da água, o sistema adotado e sua compatibilidade com os dispositivos de drenagem e demais estruturas existentes. Também deverá ser apresentado projeto de escoamento da produção durante a colheita, indicando a logística prevista para entrada e saída de veículos, movimentação de máquinas e transporte dos produtos, de modo a evitar interferências indevidas na operação e na segurança da rodovia.

Caso a atividade agrícola dependa da implantação ou utilização de acesso à rodovia ou envolva publicidade, deverão ser apresentados, adicionalmente, os respectivos projetos e documentos exigidos para essas modalidades de intervenção.

Deverão ser apresentadas todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, inclusive os documentos ambientais pertinentes. Deverá ser apresentado ainda o Plano Básico Ambiental, contendo, no mínimo, a caracterização ambiental da área diretamente afetada, a descrição das intervenções e áreas de apoio, os procedimentos ambientais previstos para execução das atividades, as medidas de prevenção, mitigação e correção dos impactos, o monitoramento dos indicadores de qualidade ambiental e o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR.

Durante a vigência da autorização, caberá ao responsável promover a conservação e manutenção da lavoura e das áreas associadas, devendo removê-la ao término da autorização quando aplicável. A Concessionária poderá ainda exigir o isolamento da área mediante barreiras, defensas ou outros dispositivos de proteção, quando as condições locais ou a análise de segurança viária assim recomendarem.

A aprovação do projeto dependerá, entre outros aspectos, da compatibilidade da atividade agrícola com a operação e a segurança da rodovia, da preservação dos dispositivos de drenagem e demais infraestruturas existentes, da manutenção das condições necessárias à conservação e às futuras ampliações da rodovia, do atendimento aos afastamentos mínimos, da adequação dos acessos e da inexistência de conflitos com outras ocupações ou intervenções existentes ou projetadas na faixa de domínio.



5.6. Publicidade/totens

Os projetos de implantação, adequação ou regularização de engenhos publicitários e totens na faixa de domínio deverão ser elaborados em nível executivo, em conformidade com a Resolução DNIT nº 7/2021 – Capítulo IX, com as Portarias SUROD vigentes indicadas no item 2 deste Guia, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e com as demais normas e regulamentações pertinentes.

Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Guia, a documentação deverá caracterizar integralmente o equipamento e sua implantação, permitindo avaliar sua compatibilidade com a infraestrutura rodoviária existente e projetada e, especialmente, seus efeitos sobre as condições de segurança viária e operação da rodovia.

O **Memorial Descritivo** deverá apresentar, no mínimo, a identificação da rodovia e do trecho objeto da intervenção, da empresa projetista, do responsável técnico e do interessado responsável pela ocupação; a finalidade da solicitação, indicando se implantação, adequação ou regularização; as normas e critérios técnicos adotados; e a descrição do engenho publicitário ou totem, contemplando suas dimensões, características construtivas, materiais empregados, sistema de fixação, tipo de iluminação, quando existente, método executivo, localização, referências quilométricas e coordenadas, bem como a descrição dos serviços a serem realizados. Caso a solução proposta não atenda integralmente aos critérios estabelecidos nas normas aplicáveis, deverá ser identificado o item não atendido e apresentada a respectiva justificativa técnica.

O **Projeto Executivo** deverá representar integralmente a situação existente e a solução proposta, por meio de plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos e demais peças gráficas necessárias à compreensão e à análise da intervenção.

As peças gráficas deverão contemplar, quando aplicável, a geometria da rodovia, incluindo pistas, acostamentos, acessos e taludes; dispositivos de drenagem e de segurança viária; cercas, edificações, vegetação, redes de utilidades públicas e demais interferências existentes; limites da faixa de domínio e faixa não edificante; referências quilométricas e sentidos de tráfego;

localização do engenho publicitário ou totem; afastamentos em relação às pistas, acostamentos, dispositivos de drenagem e de segurança e demais elementos da rodovia; dimensões, altura total, altura livre em relação ao terreno e área de exposição; fundações, bases, postes, suportes, estruturas e sistemas de fixação; e demais elementos necessários à caracterização da solução proposta.

Quando houver **iluminação ou componentes elétricos**, o projeto deverá apresentar os elementos necessários à caracterização da instalação, incluindo o tipo de iluminação, a alimentação elétrica, a potência e as demais características técnicas pertinentes, de forma a permitir a avaliação de seus efeitos sobre a segurança e a operação da rodovia.

Quando a localização, as dimensões ou as características do equipamento puderem representar risco à segurança viária, deverão ser avaliadas e, quando necessárias, previstas **medidas ou dispositivos de proteção**, em conformidade com a ABNT NBR 15486 e com as demais normas técnicas aplicáveis.

A análise do projeto considerará, entre outros aspectos, a localização e o posicionamento do equipamento em relação à rodovia; os afastamentos aplicáveis; as condições de visibilidade e segurança viária; a possibilidade de interferência ou distração dos usuários; as dimensões e características do equipamento; a estabilidade e a segurança da estrutura e de seus sistemas de fixação; as características da iluminação, quando existente; as interferências com a infraestrutura rodoviária e com outras ocupações existentes ou projetadas; e a compatibilidade com as obras e ampliações previstas no Programa de Exploração da Rodovia (PER).

5.7. Outras intervenções

Intervenções não enquadradas nas tipologias anteriores deverão ser submetidas à Concessionária com documentação técnica compatível com sua natureza e complexidade. A Concessionária poderá indicar os estudos, projetos, licenças, autorizações e demais documentos necessários à análise do PIT.



6. APÓS A APROVAÇÃO DO PIT

6.1. Formalização do CPEU

Após a conclusão das etapas de análise e aprovação aplicáveis, deverá ser formalizado o instrumento autorizativo correspondente, denominado Contrato de Permissão Especial de Uso (CPEU). Para essa etapa, o interessado deverá manter atualizada a documentação cadastral e societária apresentada.

Importante: A aprovação técnica ou a emissão da Decisão SUROD não autoriza, isoladamente, o início da obra. Deverão ser observadas as etapas de formalização e programação aplicáveis ao processo.

6.2. Programação da obra

Após a obtenção das autorizações necessárias, a execução da obra deverá ser previamente programada junto à Concessionária, observando os procedimentos operacionais e de segurança aplicáveis.

As orientações para programação e início dos serviços serão fornecidas pela Concessionária ao interessado no momento oportuno, após a conclusão das etapas necessárias à autorização da intervenção.

6.3. Execução e acompanhamento da intervenção

A intervenção deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado, as condições estabelecidas no processo autorizativo e os procedimentos operacionais e de segurança definidos pela Concessionária. Eventuais alterações de projeto deverão ser previamente submetidas à avaliação e aprovação, antes de sua execução.

6.4. As Built e encerramento do PIT

Após a conclusão da obra, deverá ser apresentado o projeto As Built, representando a intervenção efetivamente executada, para conferência e encerramento do processo, observadas as orientações e formatos definidos pela Concessionária.

7. PERGUNTAS FREQUENTES

Posso iniciar a obra antes da autorização?

Não. A intervenção somente poderá ser iniciada após o cumprimento das etapas de aprovação, formalização e programação aplicáveis.

O protocolo representa autorização?

Não. O protocolo formaliza o recebimento do pedido para análise.

Posso enviar apenas arquivos em PDF?

Depende da tipologia e do documento.

Em muitos casos também serão exigidos arquivos editáveis.

Quem deve assinar o projeto?

O projeto e os documentos técnicos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a correspondente ART/RRT, conforme aplicável.

A relação de documentos é sempre a mesma?

Não. Os documentos exigidos variam conforme a natureza, o porte, as características e os impactos da intervenção. A Concessionária poderá solicitar estudos ou documentos complementares durante a análise.

O pagamento da taxa garante a aprovação?

Não. O pagamento refere-se à realização das etapas de análise.

A aprovação depende da viabilidade técnica, do atendimento às normas e das demais condições aplicáveis.

8. CANAIS DE ATENDIMENTO

✉ E-mail: faixa.riominas@ecovias.com.br

🌐 Site: www.ecoviasriominas.com.br

Guia para Projetos de Interesse de Terceiros

